

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Lei No.284, de 22 de outubro de 2017.

Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA , Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica dos Municípios:

Faço saber que a Câmara de Vereadores deste município aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para cobrir despesa a seguir discriminada:

02.06.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15.451.052.1120 – Aquis.de Veíc. e Equipamentos.....R\$ 700.000,00

44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso : 24

Art. 2º. – O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43 da Lei Federal No. 4.320/64.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de CANDIBA – BA.

Em, 22 de outubro de 2017.

JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA

Prefeito de Candiba.